AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXX.

Fulano de tal, menor relativamente incapaz, representado por sua genitora Fulana de tal, nacionalidade, estado civil, cédula de Identidade nº XXXXXXX, inscrita no CPF sob o nºXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXXX, telefone: (XX) XXXXXXXX, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na legislação vigente, ajuizar a presente:

## **AÇÃO DE ALIMENTOS**

em face de **Fulano de tal,** nacionalidade, CPF XXXXXXX, demais dados ignorados, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, e, **Fulana de tal**, nacionalidade, profissão, demais dados ignorados, com endereço em XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX pelas razões de fato e de direito que seguem:

Inicialmente, importa registrar que os requeridos são avós paternos do menor **Fulano de tal**, cujo nascimento deu-se em XX/XX/XXXX e, consoante comprovam as Certidões de Nascimento anexas.

Saliente-se que o Requerente tem X anos de idade e suas maiores necessidades estão a seguir discriminadas: moradia, alimentação (<u>saudável</u>), vestuário, educação (material escolar), transporte, saúde e lazer.

Há de se observar que a mãe do menor se encontra desempregada e vive com ajuda da própria mãe, motivo pelo qual a ajuda dos avós paternos é medida indispensável para evitar o comprometimento do desenvolvimento saudável da criança.

O pai do menor, Fulano de tal, apesar de estar obrigado a prestar alimentos na monta de XX% do salário mínimo mensais ao menor, conforme termo de acordo ajustado na defensoria pública de XXXXX em anexo, jamais contribui com qualquer valor e <u>atualmente encontra-se preso, como consta na consulta processual em anexo.</u>

Assim, diante da impossibilidade do genitor do requerente ou de sua impossibilidade em manter sua prole, é admissível que sejam os alimentos cobrados diretamente dos avós a obrigação, pois constam da linha de prestação alimentar, como se observa o disposto no artigo 1696, do Novo Código Civil:

" O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros."

## E, no seguinte julgado:

Processual Civil - Civil - Alimentos - Homologação de Acordo Firmado entre Avó e Neto - Necessidade de Complementação. 1 - Sabendo-se que não é conhecido o paradeiro do genitor do alimentando, demonstrado está a necessidade dos alimentos destinados à mantença do mesmo, haja vista que sua genitora é estudante e não dispõe de recursos próprios para tal finalidade. 2 - A homologação do presente acordo resguarda e preserva os interesses do menor, de acordo com os ditames do artigo 1.696 do Código Civil, o direito à prestação de alimentos é extensivo a todos os ascendentes. 3 - Recurso conhecido provido. (Apelação Cível 20040110973586APC DF, Acórdão Número : 255457, Data de Julgamento : 23/08/2006, Órgão Julgador : 2ª Turma Cível, Relator : J.J. Costa Carvalho, Publicação no DJU: 05/10/2006 Pág. : 73).

Assim, em decorrência do laço parental e em face da situação que passa a menor, os avós paternos podem contribuir com seu sustento visto que

possuem situação financeiro hábil para tanto, solidariamente, a título de alimentos para o Requerente.

Com relação ao 1º Requerido, apesar de não se ter informações acerca de sua atual ocupação, acredita-se que pela sua idade deve estar aposentado ou auferindo benefício pelo INSS no valor de 1 (um) salário-mínimo, de forma, que pode contribuir com o percentual de XX% de seus rendimentos.

No que tange a 2ª Requerida, tem-se que a mesma é aposentada junto ao INSS, auferindo renda não inferior a 1 (um) salário-mínimo, de forma, que pode contribuir com o percentual de XX% de seus rendimentos.

Por fim, importa que a Requerente reside com a avó materna, que desta forma já auxilia o neto nas despesas de moradia, água, energia elétrica, alimentação, entre outros. Ademias vale resaltar que a avó materna ajuda com os próprios cuidados pessoais do menor tendo em vista que moram juntos.

Quanto ao avô paterno do requerente, este mora na XXXXXX e ajuda de forma pecuniária para os cuidados do requerente, repassando, constatemente valores em dinheiro para o custeio das despesas da criança.

Portanto, é de constar que os avos maternos não devem constar no polo passivo da demanda ajuizada pela criança pois estes já ajudam nas despesas básicas do menor desde o seu nascimento até os dias atuais.

## **DOS PEDIDOS**

## Ante o exposto, requer-se:

- a) sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98, do CPC;
- b) a intervenção do ilustre representante do Ministério Público;
- c) a fixação dos alimentos provisórios, <u>onde cada Requerido deverá pagar o</u> <u>percentual de XX% de seus rendimentos junto ao INSS</u> para o Requerente os quais deverão ser descontados e depositados pelo Instituto, até o dia XX de cada

mês, na conta bancária da genitora do menor, a saber: Banco da XXXXXX; Agência:

XXXXX; Operação: XXX; Conta Poupança: XXXXXXXX;

f) seja oficiado o INSS para que proceda aos referidos descontos dos

alimentos provisórios;

d) A citação dos Réus, para comparecerem a audiência de conciliação/instrução

e julgamento e querendo apresentarem Contestação, sob pena de revelia;

e) seja julgado procedente o pedido, fixando como definitivos os alimentos na

forma requerida como provisória.

g) a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e

honorários advocatícios a serem revertidos ao PROJUR, que deverão ser

depositados no Banco de Brasília S.A. - BRB, Código do banco 070, Agência 100,

conta 013251-7, PROJUR.

Reguer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova

em direito admitidos, especialmente a oitiva das testemunhas abaixo-arroladas.

Valor da causa: R\$ XXXXXXXXX

Nesses termos, pede deferimento.

XXXXXXXX,

10/11/23 13:40:14XX

Fulana de tal

Representante Legal do Requerente

Fulano de tal

Assistente

Fulano de tal

Defensor Público

4